

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020.**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**  
Tipo: **Menor Preço por Item.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/20**, publicada em 22/05/2020, processo administrativo nº 2020013026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 010/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **conforme Termo de Homologação publicado em 23/06/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição materiais para construção, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial - SRP nº 010/20** e seus Anexos.

1.2. **A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata**

**de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 010/2020**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

**2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

**3.1.** A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 010/2020**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

**4.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230,

Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.

Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**TROPICAL VIVEIRO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME**

**CNPJ: 11.595.372/0001-24**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	AGUARRAS MINERAL OU EQUIVALENTE	100	LUZTOL	R\$ 7,25	R\$ 725,00
10	ARAME GALVANIZADO NO. 10	50	ARCELORMITTAL	R\$ 5,80	R\$ 290,00
13	ARAME RECOZIDO 18	60	GERDAU	R\$ 6,74	R\$ 404,40
14	AREIA FINA	1000	TROPICAL	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00
20	BARRA DE FERRO 3/8 X 12 M	100	GERDAU	R\$ 32,37	R\$ 3.237,00
25	BRITA N° 2	300	TROPICAL	R\$ 67,30	R\$ 20.190,00
26	BRITA N° 1	700	TROPICAL	R\$ 66,60	R\$ 46.620,00
54	CAL PARA PINTURA SACA DE 20KG	1000	HIPERCAL	R\$ 0,97	R\$ 970,00
68	COLUNA PRONTA 5/16 X 6 M	50	GOYAÇO	R\$ 54,88	R\$ 2.744,00
70	CORDA DE POLIAMIDA TIPO RAPEL DE 12MM - PARA TRAVA QUEDAS	100	PAMPA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
76	DIVISORIA DE EUCATEX MONTADA PAINEL CEGO 1,10 X 2,10 X 0,035	150	EUCATEX	R\$ 3,26	R\$ 489,00
81	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4 EM AÇO E ALUMINIO 16 DEGRAUS	5	MOR	R\$ 328,00	R\$ 1.640,00
86	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	200	MAIS PVC	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
90	GALÃO DE 3.600 LTRS TINTA ESMALTE AZUL CELESTE	20	ACRIL	R\$ 55,35	R\$ 1.107,00
91	GALÃO DE 3.600 LTRS TINTA ESMALTE BRANCO NEVE	20	ACRIL	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
94	GESSO EM PO	1000	FORTALEZA	R\$ 0,48	R\$ 480,00
95	INSULFILME G5	100	WORLD FILM	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
118	JOGO DE FORMÃO PARA MADEIRA COM 10 PEÇAS MATERIAL CROMO VANADIO COM CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO NAS SEGUINTE MEDIDAS (6 MM - 10MM-12MM-16MM-18MM-22MM-24MM-26MM-32MM E 38MM)	2	TRAMONTINA	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
125	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO 45 X 36,5 CM BRANCO	8	ONIX	R\$ 107,00	R\$ 856,00
143	PEDRA DE PIRENÓPOLIS CORTADA	100	TROPICAL	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
144	PEDRA MARROADA	100	TROPICAL	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
145	PEDRA PORTUGUESA (PROPORÇÃO 50%/50%)	100	TROPICAL	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
157	PREGO TELHEIRO ZINCADO 18 X 30 PACOTE DE 1 KG	20	GERDAU	R\$ 30,00	R\$ 600,00
183	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	1000	TAPUIA	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
185	TELHA DE ZINCO 3M X 1M ONDULADA	50	SÃO FRANCISCO	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
189	TIJOLO CERÂMICA FURADO 11,5 X 19 X 19 CM	20000	OURO BRANCO	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
194	TRELIÇA DE AÇO/FERRO 5/16	50	GOYAÇO	R\$ 58,40	R\$ 2.920,00
199	TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO 1-1/2", ESPESSURA 3 MM, BARRA DE 6 M	20	GERDAU	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
203	VIDROS PARA DIVISÓRIAS EUCATEX 1,20 X 1,05	20	IMPERIAL	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
206	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	1.760	TROPICAL	R\$ 72,00	R\$ 126.720,00
206	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	440	TROPICAL	R\$ 72,00	R\$ 31.680,00
207	AREIA MÉDIA	800	TROPICAL	R\$ 66,28	R\$ 53.024,00
207	AREIA MÉDIA	200	TROPICAL	R\$ 66,28	R\$ 13.256,00
208	CASCALHO PARA ATERRO DE BASE DE ASFALTO	24.000	TROPICAL	R\$ 58,35	R\$ 1.400.400,00
209	CIMENTO PORTLAND COMUM 32 SACO DE 50 KG	25.600	CAUE	R\$ 17,96	R\$ 459.776,00
209	CIMENTO PORTLAND COMUM 32 SACO DE 50 KG	6400	CAUE	R\$ 17,95	R\$ 114.880,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.407.286,40</b>

VALOR TOTAL: **R\$ 2.407.286,40** (dois milhões quatrocentos e sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

**MICHELLY REZENDE SILVA EIRELI-ME**

**CNPJ: 22.911.124/0001-61**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ARAME PARA CERCA PARAGUAIA OVALADO ROLO COM 1.000 METROS BITOLA (MM): 2X4 X 3,0	100	MACCAFERRI	R\$ 377,00	R\$ 37.700,00

Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.

12	ARAME RECOZIDO 14	30	ARCELOR	R\$ 8,06	R\$ 241,80
15	ARESTA PARA CERCA DE ARAME	5	GERDAU	R\$ 9,00	R\$ 45,00
19	BARRA DE FERRO 1/4 X 12 M	100	GERDAU	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
21	BARRA DE FERRO 4/2 X 12 M	100	GERDAU	R\$ 7,70	R\$ 770,00
22	BARRA DE FERRO 5/16 X 12 M	100	GERDAU	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
161	RASTELO EM PLASTICO COM 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA 1,20 CM	30	MAX	R\$ 13,50	R\$ 405,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 43.250,80</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 43.250,80 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**  
**CNPJ: 07.058.158/0001-61**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ANCINHOS DE AÇO COM 16 DENTES COM 3 MM DE ESPESSURA COM BOCAL DE ENCAIXE DE 2,3 CM DE DIAMETRO, COM CABO DE 1,20 CM	30	TRAMONTINA	R\$ 17,50	R\$ 525,00
9	ARAME FARPADO DIAMETRO 1,60MM (ROLO 500M)	25000	NELORE	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
18	BALDE METALICO PARA CONCRETO 10 LITROS	30	TIDAO	R\$ 19,50	R\$ 585,00
24	BLOCOS DE ESPUMA PARA ACABAMENTO 22,0 X 13,0 X 6 CM	100	UNIFEX	R\$ 2,50	R\$ 250,00
29	BROCA DE AÇO RAPIDO 4,2MM PARA MACHO M5 COM PONTA ARREDONDADA PARA ALVENARIA	6	THOMPSON	R\$ 3,48	R\$ 20,88
31	BROCA DE AÇO RAPIDO 4,2MM PARA MACHO M5 PARA METAL	3	MAKITA	R\$ 3,00	R\$ 9,00
32	BROCA DE AÇO RAPIDO 5 MM PARA MACHO M6 COM PONTA ARREDONDADA PARA ALVENARIA	6	THOMPSON	R\$ 2,90	R\$ 17,40
35	BROCA DE AÇO RAPIDO 6,8 MM PARA MACHO M8 COM PONTA ARREDONDADA PARA ALVENARIA	6	THOMPSON	R\$ 3,95	R\$ 23,70
40	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA 16X6	50	CONDOR	R\$ 2,68	R\$ 134,00
44	CABO DE MADEIRA DE 1,50 CM, ALTA RESISTÊNCIA, PARA ENXADA	20	GM	R\$ 10,50	R\$ 210,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50 X 40MM ESGOTO	20	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 24,00
46	CABO PARA ANCINHOS COM DIAMETRO DE 2,3 CM DE 1,20 CM	30	FIGUEIRA	R\$ 8,00	R\$ 240,00
51	CAIXA PLASTICA LUZ INTERRUPTOR E TOMADA 4X2	100	TRAMONTINA	R\$ 1,90	R\$ 190,00
62	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA 1,50CM	20	MONFORT	R\$ 32,50	R\$ 650,00
69	CONJUNTO DE INTERRUPTOR, SIMPLES, DE EMBUTIR, 10 AMPERES, BRANCO	50	RADIAL	R\$ 3,80	R\$ 190,00
75	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES	50	JNG	R\$ 6,50	R\$ 325,00
80	ENXADÃO LARGO 2,5 COM CABO DE 1,50 CM DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA	20	TRAMONTINA	R\$ 38,50	R\$ 770,00
82	ESGUICHO P/ MANGUEIRAS COM ENGATE RAPIDO MULTIFUNÇÃO	20	TRAMONTINA	R\$ 9,90	R\$ 198,00
83	FECHADURA DE INOX PARA PORTA DE MADEIRA 40MM	50	GOLD	R\$ 41,49	R\$ 2.074,50
84	FIO DE ROÇADEIRA 3 MM COM 500 METROS	30	MAZZAFERRO	R\$ 283,00	R\$ 8.490,00
92	GALÃO DE 3.600 LTRS VERNIZ INCOLOR	20	CIACOLOR	R\$ 68,15	R\$ 1.363,00
99	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA P/FIO ELETRICO	200	RIB	R\$ 0,40	R\$ 80,00
105	JOELHO AZUL L/R DE METAL 25 X 1/2 ÁGUA	20	KRONA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
110	JOELHO 90° DE 40 MM EM PVC P/ ESGOTO BRANCO	20	KRONA	R\$ 0,65	R\$ 13,00
112	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL, 90°, 25 MM, PARA ÁGUA	20	KRONA	R\$ 0,35	R\$ 7,00
116	JOELHOS LR 20 X 1/2	20	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 24,00
122	LÂMINAS DE SERRA MANUAL 12"	100	STARRET	R\$ 6,30	R\$ 630,00
127	LIXA Nº 140 PARA PAREDES (PACOTE COM 50 UNIDADES)	50	NORTON	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
128	LUMINÁRIA LED SLIM 120CM X 40W 220W	30	ELGIN - 36W	R\$ 29,50	R\$ 885,00
130	LUMINÁRIA LED SLIM 60CM X 40W 220W	30	ELGIN - 18W	R\$ 28,00	R\$ 840,00
134	LUVÁ SOLDÁVEL, EM PVC, MARROM, 20 MM, PARA ÁGUA	50	KRONA	R\$ 0,27	R\$ 13,50
139	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE NIVEL, CRISTAL 3/8 X 1,5MM 20 MTRS	10	ARQUA	R\$ 33,50	R\$ 335,00
140	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTO P/ IMPERMEABILIZAÇÃO VEDAPREN BALDE 18 LITROS	15	DRYKO	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
142	PARAFUSO DE FIXAÇÃO LATÃO PARA PIA E VASO SANITÁRIO 10 MM	24	TOR ALF	R\$ 1,45	R\$ 34,80
147	PINCEL DE 1ª CERDAS NATURAIS	50	ROMA	R\$ 1,95	R\$ 97,50
148	PINCEL DE 2ª CERDAS NATURAIS	50	ROMA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
150	PLAINA ELÉTRICA 800 W, 220 V	3	BOSCH	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
159	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 6 DISJUNTORES	15	THOMPSON	R\$ 12,30	R\$ 184,50
160	RASTELO EM AÇO COM 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA 1,20 CM	30	MAX	R\$ 26,00	R\$ 780,00
165	ROLO ANTIGOTAS 15 CM COM CABO	50	ROMA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
166	ROLO ANTIGOTAS 23 CM COM CABO	50	CONDOR	R\$ 8,00	R\$ 400,00
167	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	50	CONDOR	R\$ 2,07	R\$ 103,50
168	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO	50	CONDOR	R\$ 1,90	R\$ 95,00
169	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	50	CONDOR	R\$ 15,00	R\$ 750,00
176	TE DE 100 X 100MM ESGOTO	20	KRONA	R\$ 8,70	R\$ 174,00
179	TE EM PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, MARROM, 90°, PARA ÁGUA	20	KRONA	R\$ 0,42	R\$ 8,40
187	TESOURÃO PARA JARDINAGEM COM LÂMINA METALICA E CABO DE MADEIRA RENOVAVEL	10	TRAMONTINA	R\$ 19,90	R\$ 199,00
191	TOMADA DUPLA 10 AMP COR BRANCA	50	RADIAL	R\$ 6,30	R\$ 315,00
197	TUBO DE PVC MARRON SOLDÁVEL 50 MM	50	CORRPLASTIC	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
198	TUBO DE PVC MARRON SOLDÁVEL 75 MM	50	CORRPLASTIC	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 46.316,18</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 46.316,18 (quarenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos).**

Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.

**ADRIANO MARTINS PIRES- ME**  
**CNPJ: 19.617.544/0001-25**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	BROCA DE AÇO RAPIDO 8,5 MM PARA MACHO M10 COM PONTA TRIPARTIDA PARA MADEIRA	6	DORMER	R\$ 4,64	R\$ 27,84
47	CAIBROS DE MADEIRA 5 M	30	CITRIODORA	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00
214	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12 ALTURA 1,80M	8.000	METALGRAMPO	R\$ 9,20	R\$ 73.600,00
214	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12 ALTURA 1,80M	2.000	METALGRAMPO	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 93.164,84</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 93.164,84 (noventa e três mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

**MARTINS CONSTRUTORA E TRANSPORTE**  
**CNPJ:29.268.907/0001-18**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BROCA DE AÇO RAPIDO 10,2 MM PARA MACHO M12 COM PONTA TRIPARTIDA PARA MADEIRA	6	KALA	R\$ 5,95	R\$ 35,70
30	BROCA DE AÇO RAPIDO 4,2MM PARA MACHO M5 COM PONTA TRIPARTIDA (PARA MADEIRA)	6	KALA	R\$ 3,00	R\$ 18,00
33	BROCA DE AÇO RAPIDO 5 MM PARA MACHO M6 COM PONTA TRIPARTIDA (PARA MADEIRA)	6	KALA	R\$ 3,74	R\$ 22,44
36	BROCA DE AÇO RAPIDO 6,8 MM PARA MACHO M8 COM PONTA TRIPARTIDA PARA MADEIRA	6	KALA	R\$ 3,60	R\$ 21,60
37	BROCA DE AÇO RAPIDO 6,8 MM PARA MACHO M8 PARA METAL	6	KALA	R\$ 5,71	R\$ 34,26
42	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 25 MM	20	PLASTILIT	R\$ 0,50	R\$ 10,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 100 X 50 MM ESGOTO	20	PLASTILIT	R\$ 3,01	R\$ 60,20
73	DISCO DE CORTE PARA MAKITA 110 X 4 3/8 X 20 MM X 2,0MM COMPOSIÇÃO DIAMANTE SINTETICO E LIGA METALICA	50	WORKER	R\$ 8,45	R\$ 422,50
74	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA, 110X 20 MM EM TUNGSTÊNIO, ESPESSURA 25 MM	30	WORKER	R\$ 7,96	R\$ 238,80
77	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA 6,3 X 7,5	50	KALA	R\$ 4,05	R\$ 202,50
102	JOELHO 90° EM PVC P/ ESGOTO 100 MMM BRANCO	20	PLASTILIT	R\$ 3,51	R\$ 70,20
107	JOELHO DE 100 X50 90° ESGOTO BRANCO	20	PLASTILIT	R\$ 5,49	R\$ 109,80
113	JOELHO EM PVC, REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM, MARROM, PARA ÁGUA	20	PLASTILIT	R\$ 1,20	R\$ 24,00
115	JOELHO EM PVC, SOLDÁVEL, 45°, 25MM PARA ÁGUA	20	PLASTILIT	R\$ 0,82	R\$ 16,40
117	JOELHOS LR 25 3/4	20	PLASTILIT	R\$ 1,51	R\$ 30,20
120	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75 MM, BRANCA PARA ESGOTO	20	PLASTILIT	R\$ 9,00	R\$ 180,00
121	LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA ROÇADEIRA FURO DE 1"	100	COLLINS	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
126	LIXA Nº 100 PARA PAREDES (PACOTE COM 50 UNIDADES)	50	WORKER	R\$ 28,65	R\$ 1.432,50
135	LUVA SOLDÁVEL, EM PVC, MARROM, 25 MM, PARA ÁGUA	50	PLASTILIT	R\$ 0,32	R\$ 16,00
178	TE DE REDUÇÃO PARA ESGOTO DE 100 X 75 MM	20	PLASTILIT	R\$ 7,50	R\$ 150,00
210	FIO FLEXIVEL AMARELO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	560	CONDULETRO	R\$ 80,99	R\$ 45.354,40
210	FIO FLEXIVEL AMARELO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	140	CONDULETRO	R\$ 80,99	R\$ 11.338,60
211	FIO FLEXIVEL AZUL INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	560	CONDULETRO	R\$ 80,99	R\$ 45.354,40
211	FIO FLEXIVEL AZUL INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	140	CONDULETRO	R\$ 80,99	R\$ 11.338,60
212	FIO FLEXIVEL PRETO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	560	CONDULETRO	R\$ 80,99	R\$ 45.354,40
212	FIO FLEXIVEL PRETO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	140	CONDULETRO	R\$ 80,99	R\$ 11.338,60
213	FIO FLEXIVEL VERMELHO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	560	CONDULETRO	R\$ 80,99	R\$ 45.354,40
213	FIO FLEXIVEL VERMELHO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	140	CONDULETRO	R\$ 80,99	R\$ 11.338,60
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 231.817,10</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 231.817,10 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e dezessete reais e dez centavos).**

**HUGO CESAR PEREIRA PACHEO**  
**CNPJ: 32.088.183/0001-35**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	BETONEIRA 400 LTRS MOTOR 2 CV MONOFÁSICO	1	HORBACH	R\$ 2.995,00	R\$ 2.995,00
49	CAIXA DE LUZ ESMALTADA RETANGULAR 4 X 2	100	TRAMONTINA	R\$ 1,14	R\$ 114,00
50	CAIXA DE LUZ ESMALTADA RETANGULAR 4 X 4	100	TRAMONTINA	R\$ 2,14	R\$ 214,00
52	CAIXA PLÁSTICA LUZ INTERRUPTOR E TOMADA 4X4	100	TRAMONTINA	R\$ 1,40	R\$ 140,00
129	LUMINÁRIA LED SLIM 30CM X 40W 220W	30	AVANT	R\$ 30,64	R\$ 919,20
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4.382,20</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 4.382,20 (quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

**MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**  
**CNPJ: 15.668.553/0001-94**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRA	10	BLUKIT	R\$ 22,00	R\$ 220,00
2	ADAPTADORES LR CURTO 20 X 1/2	50	KRONA	R\$ 0,29	R\$ 14,50
3	ADAPTADORES LR CURTO 25 3/4	20	KRONA	R\$ 0,31	R\$ 6,20
4	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75G. BISNAGA, ADESIVO PLASTICO EXTRA-FORTE PARA JUNTA SOLDAVEL.	900	SILOC	R\$ 2,19	R\$ 1.971,00
5	ADESIVO SILICONE PARA VEDAÇÃO FIXAÇÃO TUBO DE 270ML	100	PROSIL	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
6	ADITIVO CONCENTRADO P/ ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL VEDALIT BALDE 18 LTRS	15	SIKA	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
16	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTO INTERNOS E EXTERNOS SACO 20 KG	220	QUARTZOLIT	R\$ 10,98	R\$ 2.415,60
17	ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO - SOBREPÓSICÃO DE CERÂMICAS E PORCELANATOS - SACO DE 20 KGS	50	CIPLAN	R\$ 21,55	R\$ 1.077,50
28	BROCA DE AÇO RAPIDO 10,2 MM PARA MACHO M12 PARA METAL	6	IRWIN	R\$ 11,18	R\$ 67,08
34	BROCA DE AÇO RAPIDO 5 MM PARA MACHO M6 PARA METAL	6	IRWIN	R\$ 2,50	R\$ 15,00
39	BROCA DE AÇO RAPIDO 8,5 MM PARA MACHO M10 PARA METAL	6	IRWIN	R\$ 8,00	R\$ 48,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25 X 20MM	20	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 12,00
48	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 1.000 LTRS COM TAMPA	10	MAIS PVC	R\$ 259,99	R\$ 2.599,90
53	CAL HIDRATADA P/ CONSTRUÇÃO CIVIL SACO DE 20 KG	5000	ICAL	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
55	CALHA COLONIAL CORTE 28 CM (10 X 80 X 100 80 X 10) EM CHAPA GALVANIZADA COM 6M COMPRIM	100	CALHAFORTE	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
56	CANO DE ESGOTO DE 100	50	MULTILIT	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
57	CANO DE ESGOTO DE 40	50	MULTILIT	R\$ 16,70	R\$ 835,00
58	CANO DE ESGOTO DE 50	50	MULTILIT	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
59	CANO DE ESGOTO DE 75	50	MULTILIT	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
60	CANO DE PVC SOLDAVEL 50MM OU 1 1/2 BARRA DE 6 METROS MARRON	50	MULTILIT	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
61	CANO DE PVC SOLDAVEL 75 MM BARRA DE 6 METROS MARRON	50	MULTILIT	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
63	CERÂMICA 45 X 45 PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	300	NARDINI	R\$ 15,48	R\$ 4.644,00
64	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4	200	NARDINI	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
65	CIMENTO CRISTALIZANTE RIGIDO CAIXA DE 18KG	10	SIKA	R\$ 57,50	R\$ 575,00
66	CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI-FLEXIVEL CAIXA DE 18KG	180	QUARTIZOLIT	R\$ 2,24	R\$ 403,20
67	CIMENTO EXPANSIVO AUTO ADENSÁVEL COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 25MPA, SACO COM 25KG	15	QUARTIZOLIT	R\$ 36,00	R\$ 540,00
71	CORTADOR DE PISO E AZULEJO 75 CM	4	WORKER	R\$ 125,00	R\$ 500,00
72	CURVA LONGA DE 100 ESGOTO BRANCO	20	KRONA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
78	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 6 X 18 X 18 CM	100	CATALÃO	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
79	EMENDAS PARA MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4	80	PLASBOHN	R\$ 0,99	R\$ 79,20
85	FIXADOR PARA CAL. 150 ML, COMPOSTO DE SÓDIO, CÁLCIO E MAGNÉSIO SOLUVEL EM ÁGUA	50	JUNTALIDER	R\$ 2,00	R\$ 100,00
87	FORRO DE PVC MONTADO, INSTALADO 3,00 X 20 CM BRANCO	150	MAIS PVC	R\$ 30,48	R\$ 4.572,00
88	FUNDO PRIMER CINZA	30	LUZTOL	R\$ 19,79	R\$ 593,70
89	GALÃO DE 3.600 LTRS SELADORA PARA MADEIRA	20	LUZTOL	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
93	GANCHO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS 2,44 X 1,10	50	PARAFIX	R\$ 1,10	R\$ 55,00
96	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES SIMPLES SLIM	20	ENERBRAS	R\$ 6,00	R\$ 120,00
97	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA + TOMADA 10 AMP 2P + T COM ESPELHO	50	PLUSIE	R\$ 5,00	R\$ 250,00
98	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLA + TOMADA 10 AMP 2P + T COM ESPELHO	50	PLUSIE	R\$ 8,00	R\$ 400,00
100	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS (1 FIXA) TAMANHO 40X60	10	ASTRA	R\$ 99,00	R\$ 990,00
101	JANELA VENEZIANA CENTRAL COM GRADE 6 FOLHAS 1,00 X 1,50	20	ZEMA	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
103	JOELHO 90° EM PVC P/ ESGOTO 40MM BRANCO	20	KRONA	R\$ 0,65	R\$ 13,00
104	JOELHO AZUL L/R DE METAL 25 X 3/4 ÁGUA	20	VIQUA	R\$ 3,10	R\$ 62,00
106	JOELHO DE 100 X 45° ESGOTO BRANCO	20	KRONA	R\$ 3,84	R\$ 76,80
108	JOELHO DE 25 SOLDAVEL DE 90° COM ROSCA 3/4, EM PVC, MARRON, PARA ÁGUA	50	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
109	JOELHO DE 25 SOLDAVEL DE 90°, EM PVC, MARRON, PARA ÁGUA	50	KRONA	R\$ 0,33	R\$ 16,50
111	JOELHO EM PVC SOLDAVEL, 90° 20 MM PARA ÁGUA	20	KRONA	R\$ 0,22	R\$ 4,40
114	JOELHO EM PVC, SOLDAVEL, 45°, 20 MM PARA ÁGUA	20	KRONA	R\$ 0,48	R\$ 9,60
119	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50 MM, BRANCA PARA ESGOTO	20	PLASTUBOS	R\$ 6,99	R\$ 139,80
123	LATA DE 18 LITROS TINTA LATEX AZUL CELESTE	20	ACRIL	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
124	LATA DE 18 LITROS TINTA LATEX BRANCO NEVE	20	ACRIL	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
131	LUVA DE CORRER DE PVC 100 MM, PARA ESGOTO	50	MULTILIT	R\$ 9,00	R\$ 450,00
132	LUVA DE PVC AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2	50	VIQUA	R\$ 2,45	R\$ 122,50
133	LUVA DE PVC AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4 ÁGUA	50	VIQUA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
136	MADEIRA PARA ANDAIME 4 X 30 X 350	50	FINOS	R\$ 15,19	R\$ 759,50
137	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO CONDUIE 3X4	300	TFLEX	R\$ 0,73	R\$ 219,00
141	PA QUADRADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL, COM 120 CM, ALTURA 29 E LARGURA 24,5 CM	30	TRAMONTINA	R\$ 27,50	R\$ 825,00
146	PIA DE MARMORE/GRANITO SINTETICO 1,20 X 0,60 COZINHA	5	AJRORATO	R\$ 132,55	R\$ 662,75
151	PORTA DE MADEIRA COM PORTAL 0,70 CM X 2,10	10	BOEING	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
152	PORTA DE MADEIRA COM PORTAL 0,80 CM X 2,10	10	BOEING	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
153	PORTA DE METAL VENEZIANA LADO DIREITO 2,17 X 87 X 12 CM EM AÇO	10	ZEMA	R\$ 183,50	R\$ 1.835,00
154	PORTAS DE EUCATEX COMPLETA 0,82 X 2,11 X 0,035	20	ZEMA	R\$ 97,90	R\$ 1.958,00
155	PREGO TELHEIRO ZINCADO 17 X 27 PACOTE DE 1 KG	20	GERDAU	R\$ 25,90	R\$ 518,00
156	PREGO TELHEIRO ZINCADO 18 X 27 PACOTE DE 1 KG	20	GERDAU	R\$ 25,90	R\$ 518,00

*Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

158	PREGO TELHEIRO ZINCADO 18 X 36 PACOTE DE 1 KG	20	GERDAU	R\$ 31,99	R\$ 639,80
162	REJUNTE BRANCO - ADITIVADO, FLEXIVEL, ACABAMENTO LISO, SACO DE 1 KG	100	REJUMASSA	R\$ 5,75	R\$ 575,00
163	REJUNTE CINZA - ADITIVADO, FLEXIVEL, ACABAMENTO LISO, SACO DE 1 KG	100	REJUMASSA	R\$ 5,65	R\$ 565,00
164	RIPAS DE MADEIRA 5CM X 2CM COM GALGA MÁXIMA DE 32 CM - UNIDADE	50	PINOS	R\$ 7,30	R\$ 365,00
170	RUFO COM CORTE 28 (10 X 70 X 190 X 10) EXTERNO GALVANIZADO	100	CALHAFORTE	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
171	SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADA E27 250W CINZA	50	DECOR	R\$ 2,95	R\$ 147,50
172	SPOT DE SOBREPOR BRANCO 2 LAMPADAS	30	BLUMENAU	R\$ 17,90	R\$ 537,00
173	SPOT DE SOBREPOR TUBINHO BRANCO 1 LAMPADA	30	BLUMENAU	R\$ 10,00	R\$ 300,00
174	TABUAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO 30 CM X 3 M	50	PINOS	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
175	TANQUE DE MARMORE/GRANITO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	5	MIL FIBRAS	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00
177	TE DE REDUÇÃO PARA ESGOTO DE 100 X 50 MM	20	PLASTUBOS	R\$ 6,85	R\$ 137,00
180	TE EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, MARROM, 90°, PARA ÁGUA	20	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 10,00
181	TE ROSCAVEL DE BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2 ÁGUA	50	VIQUA	R\$ 1,55	R\$ 77,50
182	TE ROSCAVEL DE BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4 ÁGUA	50	VIQUA	R\$ 3,79	R\$ 189,50
184	TELHA CUMIEIRA DE CERÂMICA VERMELHA RESINADA 41X21X 10MM	100	CATALÃO	R\$ 4,65	R\$ 465,00
186	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO CINZA 6MM X 2,44 X 1,10	100	GOIAS	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
188	THINER LATA DE 5 LITROS	50	LUZTOL	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
190	TIJOLO COMUM MACIÇO 4,5 X 9 X 19 CM	7000	DAVINOPOLIS	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
192	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA	10	ARAUJO	R\$ 47,00	R\$ 470,00
193	TORNEIRA PARA BANHEIRO METAL CROMADO BICA MÓVEL 1/4	10	ARAUJO	R\$ 45,00	R\$ 450,00
195	TUBO DE PVC MARRON SOLDÁVEL 20 MM	50	MULTILIT	R\$ 9,50	R\$ 475,00
196	TUBO DE PVC MARRON SOLDÁVEL 25 MM	50	MULTILIT	R\$ 10,50	R\$ 525,00
200	TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO 1-1/4", ESPESSURA 3 MM, BARRA DE 6 M	20	QUALITY	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
201	VALVULA DESCARGA EM LIGA DE COBRE PLASTICO E ELASTOMETROS - HYDRA	10	BLUKIT	R\$ 90,00	R\$ 900,00
202	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	8	CELITE	R\$ 110,00	R\$ 880,00
204	VIGOTA DE MADEIRA 5/15 X 5 M	50	PINOS	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
205	VIGOTA DE MADEIRA 5/20 X 5 M	50	PINOS	R\$ 179,90	R\$ 8.995,00
208	CASCALHO PARA ATERRAMENTO DE BASE DE ASFALTO	6.000	CATALÃO	R\$ 65,65	R\$ 393.900,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 505.731,53</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 505.731,53 ( quinhentos e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).**

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.331.949,05 (três milhões trezentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

**5.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da SAE-Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 010/2020**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**8. 1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

**8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

**8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

- 9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;
- 9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- 9.2. Pela Detentora quando:
- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº

8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência aplicar as penalidades cabíveis.

**11.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**12.1.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

*Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 010/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, 23 de junho de 2020.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**

Rodrigo Ramos Margon Vaz  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.**

CNPJ Nº 07.058.158/0001-61  
Soneide do Rosário Rodrigues Silva

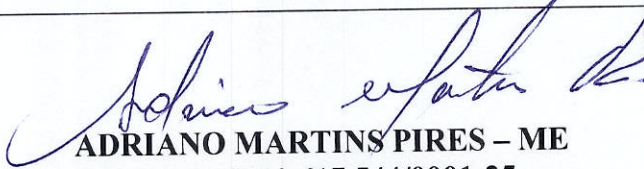
**TROPICAL VIVEIRO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**

CNPJ Nº 11.595.372/0001-24  
Yuri Batista da Silva

**MICHELLY REZENDE SILVA EIRELI – ME**

CNPJ Nº 22.911.124/0001-61  
Alerrandro Rodrigues da Costa

*Departamento de Licitação e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

  
**ADRIANO MARTINS PIRES – ME**

**CNPJ Nº 19.617.544/0001-25**

Adriano Martins Pires

  
**MARTINS CONSTRUTORA E TRANSPORTE**

**CNPJ Nº 29.268.907/0001-18**

Renata Simões de Lima

  
**HUGO CÉSAR PEREIRA PACHECO**

**CNPJ Nº 32.088.183/0001-35**

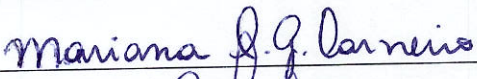
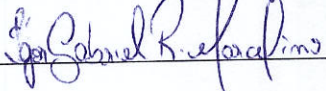
Hugo César Pereira Pacheco

  
**MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ Nº 15.668.553/0001-94**

Michelly de Rezende da Silva

**Testemunhas:**

1.  \_\_\_\_\_ CPF: 105.427.746-07
2.  \_\_\_\_\_ CPF: 043.557.398-27